



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4019, de 26 de outubro de 2022.

“Cria cargos de provimento em Comissão de Diretoria Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento – 24 hs “Dr. Jamil Sebba” e Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Vigilância Sanitária, na forma que especifica e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Catalão, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Quadro abaixo, a Diretoria Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento – 24hs. “Dr. Jamil Sebba” e Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Vigilância Sanitária, integrando o ANEXO ÚNICO/PARTE I, IV – Dos Órgãos Auxiliares – da Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que definiu a estrutura administrativa do Município.

ANEXO ÚNICO – PARTE I

– da Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 –

IV – Dos Órgãos Auxiliares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – 24 hs “Dr. Jamil Sebba”	6.456,52
01	Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Vigilância Sanitária (Privativo de Engenheiro Civil e/ou Arquitetura)	2.663,93

**DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HS
“DR. JAMIL SEBBA”**

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HS “DR. JAMIL SEBBA”

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

- I. Definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades;
- II. Dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar;
- III. Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da instituição hospitalar;
- IV. Controlar Quadro de Servidores Públicos lotados em sua unidade hospitalar;
- V. Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;
- VI. Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua instituição hospitalar;
- VII. Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
- VIII. Verificar o funcionamento da unidade segundo os regimentos e regulamentos vigentes;
- IX. Desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do Hospital objetivando a melhor eficácia do sistema;
- X. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
- XI. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

COMPORTAMENTAL:

- ✓ Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
- ✓ Comprometimento;
- ✓ Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

Atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas, da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e a realização de estudos e pesquisas.

PRÉ-REQUISITOS:

- ✓ Livre nomeação e exoneração;
- ✓ Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e/ou Arquitetura com registro no conselho competente – CREA.

COMPORTAMENTAL:

- ✓ Demonstrar capacidade de resolução de problemas;
- ✓ Comprometimento;
- ✓ Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

§1º O cargo em comissão de Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – 24 hs “Dr Jamil Sebba” é privativo de quem possui Ensino Médio Completo.

§2º O cargo em comissão de Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Vigilância Sanitária é privativo de quem possui Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e/ou Arquitetura com registro no conselho competente – CREA.

Art. 2º O regime jurídico a ser adotado será o estatutário, instituído através da Lei Municipal nº 1.142/92, inclusive no que se refere ao décimo terceiro salário e férias, bem como direitos e deveres.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar dos cargos, se necessário, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos da lei.

Art. 4º Todas as despesas com esta Lei correrão no exercício de 2022, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. Fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os Organogramas de acordo com os termos desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2022 – 2025 a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal